



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº

405/2025

O vereador **Marcos Favaleça**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto a **Diretora-Geral de Educação MARILZA BARBOSA DE ALMEIDA MARQUES**, no sentido de realizar estudos para que seja disponibilizado uma sala, promova parceria com o **SEBRAE** e realize treinamento com os professores, visando à implantação do Programa Jovens Empreendedores – JEEP na Rede Municipal de Ensino, conforme a Lei Municipal nº 3.594, de 09 de agosto de 2017.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como base a Lei Municipal nº 3.594/2017, (em anexo) que dispõe sobre a instituição do Programa Jovens Empreendedores na Rede Municipal de Ensino – JEEP.

O programa tem como objetivo despertar nos estudantes do ensino fundamental o espírito empreendedor, destacando a importância das micro e pequenas empresas e estimulando o interesse pela gestão de negócios.

Além disso, o JEEP abre espaço para a orientação e participação de organizações de apoio às micro e pequenas empresas, fomentando o desenvolvimento local e promovendo a cultura empreendedora entre os jovens.

Trata-se de uma demanda que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Sua efetiva implantação contribuirá significativamente para a formação cidadã e empreendedora dos alunos, preparando-os para os desafios do mundo do trabalho e incentivando a inovação desde as séries iniciais. Daí a razão da presente propositura.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
20 de outubro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
28 / 10 / 2025


MARCOS FAVALEÇA
Vereador – PSD



LEI Nº 3.594, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a Instituição do Programa Jovens Empreendedores na Rede Municipal de Ensino; e dá outras providências”

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito das escolas públicas municipais de ensino fundamental, o Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos.

Art. 2º - O programa, a que se refere o artigo anterior, abrirá espaço para a orientação e participação de organizações de apoio às micro e pequenas empresas e de fomento ao mundo dos negócios, e visa:

I – Despertar no jovem estudante do ensino fundamental, o espírito empreendedor e a importância das micro e pequenas empresas, bem como o gosto pela gestão de negócios e;

II – Criar uma cultura empreendedora.

Art. 3º - O programa ora instituído será oferecido como atividade extracurricular ou inserido na grade curricular, bem como, desenvolvido anualmente, respeitada na sua adoção a conveniência funcional de cada Unidade Escolar.

Art. 4º - A aplicação do programa será efetuada, exclusivamente, por professores da rede municipal que receberão a capacitação oferecida pelo SEBRAE.

Art. 5º - As despesas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de Agosto de 2017.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração